

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE URUBICI**

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE URUBICI



URUBICI, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

INTRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

É importante que o município de Urubici tenha um Plano Municipal de Cultura (PMC), que estabeleça as ações para um período de dez anos, gerando condições para desenvolver e preservar a diversidade das expressões culturais e promover o acesso a elas. Essas ações buscam satisfazer parte das necessidades básicas essenciais para o pleno exercício da cidadania, somando-se ao desenvolvimento sustentável da cidade, como por exemplo o bem estar social, a preservação ambiental, respeito aos direitos humanos e a diversidade cultural.

Elaborar um plano de cultura alinhado aos princípios e objetivos do PNC é uma escolha que prefeituras e governos estaduais fazem de se juntarem a uma política nacional de cultura. Para tanto, é fundamental que estados e cidades participem do Sistema Nacional de Cultura (SNC), que é a ponte entre as políticas culturais nos âmbitos federal, estadual e municipal. E os planos de cultura de estados e cidades, por sua vez, são as engrenagens que fazem funcionar o Sistema Nacional de Cultura.

O SNC propõe um pacto federativo entre as três instâncias: federal, estadual e municipal, estabelecendo mecanismos de gestão e responsabilidades compartilhadas. O trabalho conjunto garante um melhor aproveitamento dos investimentos em cultura, não deixando de lado a autonomia de cada ente nas escolhas e prioridades para o desenvolvimento de suas políticas culturais. O plano de cultura deve ser feito para dez anos. A finalidade do plano de cultura é planejar programas, projetos e ações culturais que valorizem, reconheçam, promovam e preservem a diversidade cultural existente no Brasil. E isso não é tarefa para pouco tempo. A Constituição Federal, no parágrafo 3º do artigo 215, diz que o PNC deve ter duração plurianual, e a Lei nº 12.345/2010 estabelece um período de dez anos para sua realização. Esse prazo visa assegurar a continuidade das políticas para além das gestões governamentais.

O plano de cultura é um documento democrático que visa o envolvimento da Prefeitura, da Câmara Municipal e da sociedade civil. O documento reúne os anseios da sociedade aos interesses e possibilidades do poder público, facilitando a execução das políticas públicas de cultura.

O presente PMC foi construído a partir da Lei nº 2.513/2022, de 07 de junho de 2022, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Urubici, conforme, legislação que

integra o Plano Nacional de Cultura, inspirado no PMC de Nova Veneza, adequado ao município de Urubici. Em parceria com Conselho Municipal de Políticas Culturais de Urubici, foram realizados 04 (quatro) Fóruns Intersectoriais de Cultura de Urubici para elaborar o Diagnóstico Cultural de Urubici, finalizado no dia 18 de julho de 2023.

O Plano Municipal de Cultura compõe eixos temáticos, estratégias, metas e ações para o desenvolvimento cultural específico nos seguintes setores: Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Museus e Bibliotecas, Dança, Teatro, Música, Audiovisual, Artes Visuais, Letras, Cultura Popular e Diversidade. Contemplamos especificidades de cada setor para que sejam atendidas pela legislação de cultura do município, discutimos as particularidades da diversidade cultural, dos setores criativos e também de grupos culturais tradicionais de Urubici. O Plano Municipal de Cultura reflete os anseios e demandas de todas as setoriais, com respaldo do poder público e da sociedade civil.

Após publicação do Plano Municipal de Cultura todo cidadão de Urubici pode ainda contribuir com destaques via plataforma, encaminhando suas sugestões para finalização desta etapa, e assim partindo para o PMC, com intuito de ampliar o debate entre os participantes da diversidade cultural de Urubici: cidadãos, artistas, representantes de culturas tradicionais e populares, produtores, gestores culturais e demais consumidores de cultura.

Com base nestas informações foi elaborada a minuta do Plano Municipal de Cultura, sintetizando e alinhando todos os setores culturais. Assim, os munícipes por meio do Fórum Cultural, realizada no dia _____, tiveram oportunidade de conhecer a minuta, discutir e deliberar as diretrizes, objetivos, objetivos específicos, metas, ações e prazo de execução. A proposta fará diálogo com o Plano Estadual de Cultura, bem como o Plano Nacional de Cultura, que são ferramentas norteadoras das políticas culturais.

CARACTERÍSTICA CULTURAL DE URUBICI

Urubici é um município catarinense pertencente à mesorregião Serrana e à microrregião de Campos de Lages. Está localizado a 180 km da capital do estado, Florianópolis, e apresenta uma população de 10.834 pessoas de acordo com o censo de 2022 (IBGE). Em suas paisagens de montanhas e vales destacam-se as florestas de araucária e xaxim, rios e cachoeiras abundantes, assim como propriedades rurais dedicadas à agropecuária e à fruticultura.

A cultura campeira característica dos tropeiros e fazendeiros brasileiros do sul do país é notória não apenas nas áreas rurais, como também na parte urbanizada, onde a arquitetura e o comércio dão sinais de uma colonização compartilhada com imigrantes europeus. Não tão visíveis, no entanto, são as heranças indígenas e africanas neste território, embora Urubici reúna o maior número de sítios rupestres do planalto de Santa Catarina, sendo um dos mais conhecidos o sítio do Avencal. A parte expressiva dos descendentes de negros que participaram como escravos ou trabalhadores livres da ocupação de Urubici está reunida na comunidade do Espírito Santo, atualmente território do município limítrofe de Rio Rufino.

No final do século XIX, Urubici começou a receber os principais movimentos migratórios em curso no sul da recém proclamada República. As leis de utilização de terras devolutas para fins coloniais e os conflitos sociais e políticos do período são relevantes para a configuração étnica da colonização da região de Campos de Lages. Manoel Saturnino de Souza e Oliveira é repetidamente citado como o primeiro a chegar com sua família a Urubici. A fertilidade das terras em torno de importantes rios, como o Canoas, bem como a madeira das florestas de araucária da região certamente foram determinantes para a permanência dos tropeiros, caboclos, luso-brasileiros, descendentes de imigrantes italianos, alemães e imigrantes letos que chegaram à futura vila de Urubici no final do século XIX e na primeira metade do século XX. No entanto, as políticas governamentais de incentivo à colonização de descendentes de imigrantes europeus e os conflitos pela posse de terras definiram as culturas marcantes na identidade do município, embora a miscigenação entre brancos, indígenas e negros seja visível.

Assim como no litoral catarinense, os indígenas Xokleng e Kaingang habitavam o planalto serrano, incluindo a região de Urubici. Portanto, quando os tropeiros e colonos chegaram a esse território, encontraram estes que são descendentes do tronco

etnolinguístico Proto-Jê, cuja ocupação remonta ao período Pré-Colombiano. Pesquisas recentes do projeto binacional (Brasil-Inglaterra) “Paisagens Jê do Sul do Brasil” encontraram indícios de comunidades locais estruturadas, com casas subterrâneas, praças para rituais funerários e utensílios utilizados na preparação de alimentos, cozidos ou fermentados. O pinhão, tão simbólico na cultura alimentar da região serrana catarinense, era igualmente importante na alimentação dos indígenas, que pareciam preferir as áreas de mata de araucária, podendo haver contribuído para a sua preservação e crescimento.

Com a chegada dos novos colonizadores no final do século XIX e início do século XX, os indígenas que ainda habitavam o território de Urubici foram mortos ou miscigenados e os vestígios dessa ocupação ficaram marcados também nas rochas e integrados à terra, assim como na origem do nome do município.

Na primeira metade do século XX, a agricultura, sobretudo de subsistência, era a principal atividade das famílias que aqui se instalaram. Entre os anos 1950 e 1970, o número de serrarias aumentou, e a atividade extrativista madeireira, que já existia desde a primeira metade do século, se intensificou, caracterizando o ciclo da madeira, que entrou em declínio devido ao esgotamento dos recursos. Foi neste período que Urubici se tornou independente de São Joaquim, do qual era distrito desde 1922, e em 3 de fevereiro de 1957 fundou-se o município. A agropecuária despontou como uma alternativa à evasão das empresas madeireiras.

Urubici se desenvolveu, portanto, como uma localidade agrícola, tendo sido a capital das hortaliças e sendo hoje um dos maiores produtores hortifrutigranjeiros de Santa Catarina. A pecuária, leiteira principalmente, também está presente na economia rural de Urubici e caracteriza seus hábitos, assim como a extração de erva-mate. Nos anos 1990, o turismo rural despontou como uma nova atividade econômica, levando famílias a adaptarem suas propriedades para receber hóspedes, se inserindo assim no Programa Nacional Acolhida da Colônia, associação de agricultores fundada em 1999, que tem como objetivo receber visitantes nas propriedades rurais, valorizar a agricultura familiar, preservar o ambiente e primar pela qualidade dos produtos coloniais.

Nos últimos anos, não apenas os costumes do campo, mas também as pitorescas paisagens de Urubici, que abriga parte do Parque Nacional de São Joaquim, passaram a despertar a atenção do turismo de aventura. Em consequência da pandemia, a chegada de novos moradores de diversas regiões do Brasil e até mesmo

estrangeiros se intensificou. Estas mudanças criaram novas dinâmicas culturais, trazendo à tona a necessidade de um desenvolvimento sustentável, que valorize as identidades, qualifique o turismo e diversifique as opções de lazer para turistas e moradores.

Entre os aspectos culturais, Urubici se destaca pelos seguintes segmentos:

Patrimônio cultural imaterial - Urubici possui diversos patrimônios culturais imateriais, destacando: belezas naturais, tradições gaúchas, culinária local, festas religiosas ou seja todas as práticas e domínios da vida social, que se manifestam em seu saber fazer. Urubici é uma experiência cultural única, por isso precisamos fortalecer ainda mais estas áreas.

- Sítios arqueológicos - inscrições rupestres, casas subterrâneas, praças de cerimônias e grutas com sepultamentos;
- Corais e Bandas: a religiosidade e as comemorações cívicas impulsionaram a formação de corais e bandas na cidade. Ativo desde 1936, o coral de Santa Terezinha, formado por descendentes alemães, é um dos mais expressivos da cidade.
- Gastronomia: muito além de fazer uma boa comida, o segmento gastronômico é de grande relevância no setor cultural, isto porque a grande quantidade de restaurantes na cidade se deve às características do patrimônio imaterial presente em cada saber fazer, de cada receita. Em Urubici, destacam-se pratos típicos da serra elaborados com pinhão, como a paçoca de pinhão e o entrevero. Nos cafés e padarias, a rosca de coalhada e a bijajica são produtos característicos. O queijo serrano e o mel de melato de bracinga também são iguarias com indicação geográfica (IG) que marcam a identidade gastronômica do município.
- Religiosidade: Urubici possui diversas religiões. De fato, a religião está bem atrelada ao desenvolvimento social, destacando a fé nas tradições religiosas e as festividades das religiões que movimentam o município, sendo marcante na vida cultural de Urubici.
- Música: No início da colonização do município a música esteve fortemente ligada ao rito religioso com os corais das igrejas e através das tertúlias (encontro de amigos) com influência do tradicionalismo gaúcho com a criação de bandas e grupos de renome regional. Atualmente o município busca resgatar e incentivar a participação e o envolvimento dos munícipes nos corais

com apresentações natalinas. O município conta com diversos artistas nos mais variados estilos musicais.

- Dança Folclórica – as danças mais populares de Urubici estão ligadas às invernadas artísticas dos Centros de Tradições Gaúchas (CTG), como o xote, o chamamé e o bugio, entre outras. Além destas, os grupos tradicionalistas buscam preservar as danças de desafio e de exibição, como a chula e a dança de facão. A prática destas tradições ocorre em ocasiões específicas promovidas pelos CTGs, respeitam regras de indumentária e acompanham músicas igualmente tradicionais, contribuindo com a área, a dança folclórica é um dos destaques em Urubici.
- Tradicionalismo Gaúcho – Urubici também congrega no setor cultural o tradicionalismo gaúcho. Nossa aproximação com o estado vizinho (Rio Grande do Sul) criou em Urubici uma tradição da cultura gaúcha. O CTG Campestre Catarinense é uma das entidades que trabalha por esta cultura. Além disso, Urubici tem uma forte história com a Invernada Artística, que é uma dança gaúcha tradicionalista, teve seu início a aproximadamente 40 anos atrás. Esta manifestação do tradicionalismo em Urubici é muito forte, pois o esporte do laço contribui para o lazer da família, inclusão e participação das mulheres e crianças no mesmo. As atividades envolvidas com os animais são minuciosamente cuidadas em caráter de preservação e bem estar dos animais envolvidos, equinos e bovinos. Atualmente a cultura de Rodeio, prática de laço em cavalos perdura na cidade, fazendo parte do calendário de Eventos do Município, pelo menos duas vezes ao ano é feito um evento a nível nacional, juntamente com o tradicional Baile da Prenda que no ano de 2023 já está no seu 35º Sarau da Prenda Jovem e 52º Rodeio Crioulo Interestadual.
- Festas: Festa das Hortaliças, Carnaval de clube com participação dos blocos, Festas católicas - festas realizadas no interior, folia de reis, Baile Branco.

Patrimônio Cultural Material - Apesar de não possuir um tombamento formal, o município conta com diversos patrimônios culturais materiais, tais como: Igreja Matriz Nossa Senhora Mãe dos Homens, Sítios Arqueológicos Indígenas, Parque Nacional de São Joaquim e edificações históricas.

- Biblioteca
- Acervo histórico Municipal

PROJETO DE LEI PLANO MUNICIPAL DE CULTURA URUBICI

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, com duração de 10 (dez) anos, constante no anexo desta Lei e regido pelas seguintes diretrizes:

- I - democratização e garantia do amplo acesso aos bens culturais;
- II - institucionalização da Política Cultural do município de Urubici;
- III - garantia da participação social na implantação e gestão de políticas públicas de cultura;
- IV - promoção da cultura como um setor estratégico para o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
- V - fortalecimento das políticas públicas e da gestão da cultura através da consolidação de sistemas integrados de informação, mapeamento e monitoramento;
- VI - promoção e democratização da produção, difusão, circulação e fruição dos bens culturais;
- VII - descentralização territorial da gestão e das ações culturais do município de Urubici;
- VIII - fortalecimento das Setoriais e da transversalidade da cultura;
- IX - garantia de uma política pública de comunicação para a cultura;
- X - garantia de políticas públicas de formação em arte e cultura;
- XI - reconhecimento, proteção e valorização do patrimônio cultural do município de Urubici na sua diversidade de memórias e identidades;
- XII - garantia da transparência na gestão das políticas públicas.

Art. 2º - São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I - regulamentar, manter e aperfeiçoar o Sistema Municipal de Cultura, garantindo ampla participação social na gestão de suas políticas culturais;
- II - identificar, proteger, valorizar e difundir o patrimônio cultural de Urubici;
- III - promover a cultura como um dos eixos centrais do desenvolvimento socioeconômico sustentável de Urubici;
- IV - promover a formação contínua em arte e cultura, contemplando as linguagens artísticas e os profissionais da cultura de Urubici;
- V - desenvolver comunicação pública específica para a cultura, valorizando a construção coletiva de fazeres e saberes;

VI - descentralizar as políticas públicas do município de Urubici, fortalecendo as Setoriais de Cultura.

Art. 3º - São atribuições do poder público municipal:

I - assegurar pelo menos 4% (quatro por cento) do orçamento público anual da Prefeitura de Urubici para o Setor da Cultura, ligada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

II - consolidar e promover o Sistema Municipal de Fomento à Cultura, conforme Lei nº 2.513/2022, de 07 de junho de 2022;

III - criar e manter o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Urubici.

IV - fomentar a difusão, circulação e consumo de bens culturais produzidos nas diversas linguagens, repercutindo no cotidiano de Urubici;

V - institucionalizar parcerias estratégicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com os demais órgãos municipais, em especial com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria de Turismo e Secretaria de Assistência Social para o planejamento e desenvolvimento de políticas e ações nos diversos campos do saber;

VI - incentivar a prática social de preservação, proteção e sensibilização patrimonial nos diferentes segmentos sociais, considerando os aspectos legais, as referências culturais, a difusão e valorização do patrimônio cultural;

VII - realizar o mapeamento cultural de Urubici de forma contínua como um instrumento indispensável para o reconhecimento do patrimônio e práticas culturais, dos espaços públicos, do universo simbólico, das manifestações dos diversos segmentos e linguagens artísticas;

VIII - promover a realização da formação básica e profissionalizante no ensino formal e informal, voltados para a qualificação de artistas, gestores e do público em geral;

IX - valorizar grupos culturais que trabalham com os conceitos de criação colaborativa, direitos autorais, não restritivos ou direitos livres, novos processos de produção e distribuição, entre outros, que colaborem com a maior acessibilidade do público a bens e serviços culturais;

X - viabilizar meios de comunicação que divulguem ampla e democraticamente as ações culturais do município de Urubici;

XI - fomentar a comunicação alternativa, livre e popular que viabilize um programa continuado de formação de jovens e adultos, incentivando a criação de veículos de comunicação independentes;

XII - criar, reestruturar e manter equipamentos culturais, com efetiva política de acessibilidade, oferecendo aos seus visitantes uma variada programação gratuita, enquanto dedica-se a formação de públicos;

XIII - organizar e realizar de amplo calendário cultural com exposições, cursos, bienais, simpósios, feiras, mostras, debates, possibilitando formação, circulação, difusão e troca de experiências entre a comunidade artística e o público em geral;

XIV - descentralizar a política cultural do município de Urubici, assegurando a realização de atividades artísticas nas comunidades;

XV - garantir acessibilidade dos bens e equipamentos culturais às pessoas com deficiência e necessidades especiais.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Urubici, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PMC), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pela implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (Mapa Cultural de Urubici), pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 5º - O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, a cada 4 (quatro) anos, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas metas e ações.

Art. 6º - São estratégias do Plano Municipal de Cultura:

I - aplicar os recursos da União, do Estado de Santa Catarina, do município de Urubici na implementação do SMC, através de convênios, transferências fundo a fundo e outros instrumentos jurídicos que financiem ações conjuntas entre esses níveis federados;

II - estabelecer parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para o desenvolvimento sustentável da cultura.

III - criar instrumentos que garantam a transparência dos recursos empregados na cultura por meio de avaliações definidas junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Urubici;

IV - desenvolver e aperfeiçoar o Sistema Municipal de Cultura como instrumento de articulação e pactuação entre o poder público e a sociedade civil;

V - desenvolver instrumentos de subsídio às políticas, ações e programas no âmbito da cultura;

- VI - fortalecer o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Urubici como instrumento de institucionalização da cultura;
- VII - criar mecanismos de descentralização da política cultural, assegurando a realização de atividades artísticas nas comunidades;
- VIII - criar, reestruturar e manter equipamentos culturais, com efetiva política de acessibilidade, oferecendo programação gratuita;
- IX - alinhar as políticas municipais de cultura aos planos estadual e nacional, bem como com os demais órgãos municipais, integrando as ações no campo da cultura;
- X - readequar a estrutura administrativa para a efetiva execução das ações previstas pelo Plano Municipal de Cultura de Urubici;
- XI - consolidar o calendário cultural com previsão de aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, até final de Novembro para o ano subsequente como instrumento da promoção das identidades culturais de Urubici;
- XII - fomentar a integração dos vários setores públicos e privados a fim de garantir a salvaguarda do patrimônio cultural em todas as instâncias;
- XIII - desenvolver e ampliar programas que relacionem cultura e produção acadêmica como forma de articular universidades e instituições culturais;
- XIV - estabelecer parcerias com os entes federados e outras áreas da administração pública, viabilizando a realização de atividades que possibilitem a transversalidade das ações culturais;
- XV - criar estratégias de monitoramento do Plano Municipal de Cultura de Urubici, bem como realizar Conferência Municipal de Cultural com período de 04 (quatro) anos, ou quando houver necessidade propositiva.

CAPÍTULO II DOS EIXOS E OBJETIVOS

EIXO I DA GESTÃO E INSTITUCIONALIDADE DA CULTURA

Art. 7º - São objetivos específicos referentes à gestão e institucionalidade da cultura:

- I - regulamentar os instrumentos legais relacionados às políticas culturais;
- II - estruturar o Sistema de Informações e Indicadores Culturais, garantindo acesso amplo e irrestrito aos dados coletados;
- III - mapear e registrar o patrimônio cultural e artístico de Urubici em todas as suas linguagens, expressões e territórios;
- IV - financiar e apoiar pesquisas que formulem indicadores quantitativos e qualitativos, de modo a contribuir para a análise dos recursos empregados de forma direta ou indireta no campo cultural;

V - incentivar e apoiar as iniciativas das setoriais instituídas e compostas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Urubici, bem como setoriais organizadas independentes do município de Urubici das mais diversas áreas do campo cultural;

VI - promover espaços de participação social, valorizando as representações da sociedade civil e garantindo a transparência na gestão das políticas públicas;

VII - estabelecer parcerias com os entes federados e outras áreas da administração pública, viabilizando a realização de atividades que possibilitem a transversalidade das ações culturais.

EIXO II DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 8º - São objetivos específicos referentes ao patrimônio cultural:

I - promover a constituição e manutenção de acervos públicos formados por bens móveis ou imóveis de valor cultural;

II - incentivar o acesso do público aos acervos municipais e privados;

III - fomentar e desenvolver programas de educação para o patrimônio, de modo a sensibilizar a população à valorização do patrimônio cultural;

IV - garantir o restauro, uso e manutenção dos bens patrimonializados;

V - apoiar e incentivar as práticas, representações, expressões e conhecimentos populares tradicionais reconhecidos por suas comunidades;

VI - fomentar as manifestações culturais de natureza imaterial.

EIXO III DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ECONOMIA DA CULTURA

Art. 9º - São objetivos específicos referentes ao desenvolvimento sustentável e economia da cultura:

I - promover a integração econômica da cultura com as demais áreas socioeconômicas, no intuito de formular estratégias de desenvolvimento para o município;

II - identificar e promover o desenvolvimento das cadeias produtivas;

III - ampliar as fontes de financiamento pública e privada, garantindo recursos municipais, estaduais e federais, como também de instituições e agentes internacionais, para desenvolvimento das atividades culturais;

IV - democratizar o acesso aos recursos públicos e incentivar a participação da iniciativa privada para o fomento das ações culturais no município.

EIXO IV DA ARTE E CULTURA: PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E CONHECIMENTO

Art. 10 - São objetivos específicos referentes à arte e cultura, formação e produção e conhecimento:

- I - promover programas de formação para gestores, produtores, pesquisadores, artistas, técnicos e demais agentes do segmento cultural;
- II - promover a formação em arte e cultura nas estruturas formais e informais, voltadas para a qualificação de artistas e do público em geral;
- III - proporcionar infraestrutura específica para o funcionamento adequado das atividades de formação nas diversas linguagens;
- IV - integrar ações de formação em arte e cultura, criando itinerários formativos que incluam escolas, instituições, equipamentos culturais e universidades;
- V - promover a descentralização das ações de formação em arte e cultura nas comunidades de Urubici.

EIXO V DA CULTURA E COMUNICAÇÃO

Art. 11 - São objetivos específicos referentes à cultura e à comunicação:

- I - gerar e difundir conteúdos e informações voltados à divulgação irrestrita dos bens e manifestações culturais;
- II - promover o acesso e a fruição da população como um todo à diversidade cultural e seus atores;
- III - instituir veículos e peças de comunicação institucionais voltados à difusão da cultura, dando visibilidade para bens e manifestações culturais que não encontram ressonância no âmbito da comunicação massiva e de caráter meramente mercadológico;
- IV - difundir a produção cultural e artística por meio de comunicação massivos e alternativos, bem como através das mídias digitais e redes sociais;
- V - fortalecer as iniciativas de comunicação popular, comunitária e alternativas existentes em Urubici;
- VI - incentivar as experiências de comunicação entre agentes culturais e movimentos sociais.

EIXO VI DA SETORIAIS DE CULTURA E A DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 12 - São objetivos específicos referentes às Setoriais de Cultura e a Descentralização:

I - elaborar os planos setoriais de acordo com as demandas dos respectivos fóruns temáticos, grupos e coletivos independentes;

II - promover a descentralização da política cultural, criando estruturas administrativas para o setor nas comunidades de Urubici;

III - ampliar o acesso dos públicos aos produtos e serviços culturais;

IV - descentralizar as ações culturais do município;

V - incentivar a produção e circulação cultural nas comunidades de Urubici.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO PLANO

Art. 13 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pelo Fórum Cultural de Urubici e do Mapa Cultural, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

- I - consolidar e promover o Sistema Municipal de Cultura de Urubici, conforme Lei nº 2.513/2022, de 7 de junho de 2022;
- II - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- III - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- IV - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- V - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do município;
- VI - preservar e valorizar o patrimônio cultural do município;
- VII - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do município;
- VIII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- IX - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
- X - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do município;
- XI - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- XII - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- XIII - estruturar o calendário dos eventos culturais do município;
- XIV - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- XV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
- XVI - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dos Fóruns de Cultura do município;
- XVII - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- XVIII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 15 - São competências do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Urubici, conforme Lei nº 2.513/2022, de 07 de junho de 2022:

- I - estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções, pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura (SMC);
- II - apreciar e aprovar as diretrizes do Fundo Municipal de Cultura;
- III - apoiar os acordos e pactos entre os órgãos do município para implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC);
- IV - delegar às diferentes instâncias competentes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) a deliberação, fiscalização e acompanhamento de matérias;
- V - elaborar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência Municipal de Cultura;
- VI - fiscalizar a execução do Plano Municipal da Cultura;
- VII - promover bienalmente, em parceria com a Diretoria Municipal de Cultura, a Conferência Municipal de Cultura;
- VIII - estabelecer cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- IX - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- X - colaborar com o Conselho Estadual de Cultura e Conselho Nacional de Política Cultural como órgão consultivo ou de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentadas sugestões;
- XI - opinar sobre os programas apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenções e auxílios, ou orientá-los como forma de colaboração;
- XII - cooperar na defesa e conservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Paisagístico, Arqueológico, Natural e Imaterial do município;
- XIII - sugerir políticas, projetos, programas e ações que estimulem a produção e a difusão das diversas formas de manifestações culturais do município;
- XIV - sugerir campanhas que visem o desenvolvimento das ações culturais do município;
- XV - fiscalizar a aplicação dos projetos e ações financiadas pelo Fundo Municipal de Cultura e solicitar do Chefe do Poder Executivo a abertura de procedimentos investigatórios quando entender conveniente;
- XVI - emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos pelo Executivo a abertura de procedimentos investigatórios quando entender conveniente;

XVII - opinar sobre convênios e incentivá-los quando autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, visando à realização de exposições, festivais, congressos de caráter científico, artístico e literário, ações culturais diversas ou intercâmbio cultural com outras entidades;

XVIII - participar em eventos e ações que tratem de assuntos de relevância para área cultural;

VIX – Colaborar com o estudo e o aperfeiçoamento das legislações dos marcos legais da cultura local;

XX - elaborar seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO DO PLANO

Art. 16 - O Plano Municipal de Cultura será financiado pelo Sistema Municipal de Cultura (SMC), constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do município de Urubici, diversificados e articulados conforme instituído pela Lei nº 2.513/2022, de 07 de junho de 2022:

I - Orçamento Público do município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido na Lei 1326, de 18 de junho de 2009;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados.

CAPÍTULO VI DOS PLANOS SETORIAIS DE CULTURA

Art. 17 - Os Planos Setoriais serão incorporados às políticas públicas para a cultura, no prazo de 12 (doze) meses após a publicação do Plano Municipal de Cultura de Urubici.

Art. 18 - O Plano Setorial de Cultura é um planejamento estratégico específico que deverá orientar a elaboração e implementação de políticas públicas de cultura para os segmentos culturais.

CAPÍTULO VII DOS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 19 - O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura compete a um técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto nomeado por decreto, ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e aos Setores Culturais de Urubici.

CAPÍTULO VIII DAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS

Art. 20 - As secretarias municipais diretamente envolvidas na execução do Plano Municipal de Cultura são:

II — Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

III — Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

CAPÍTULO IX DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Art. 21 - As metas e ações do Plano Municipal de Cultura serão realizadas no período de 10 (dez) anos após a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Urubici

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

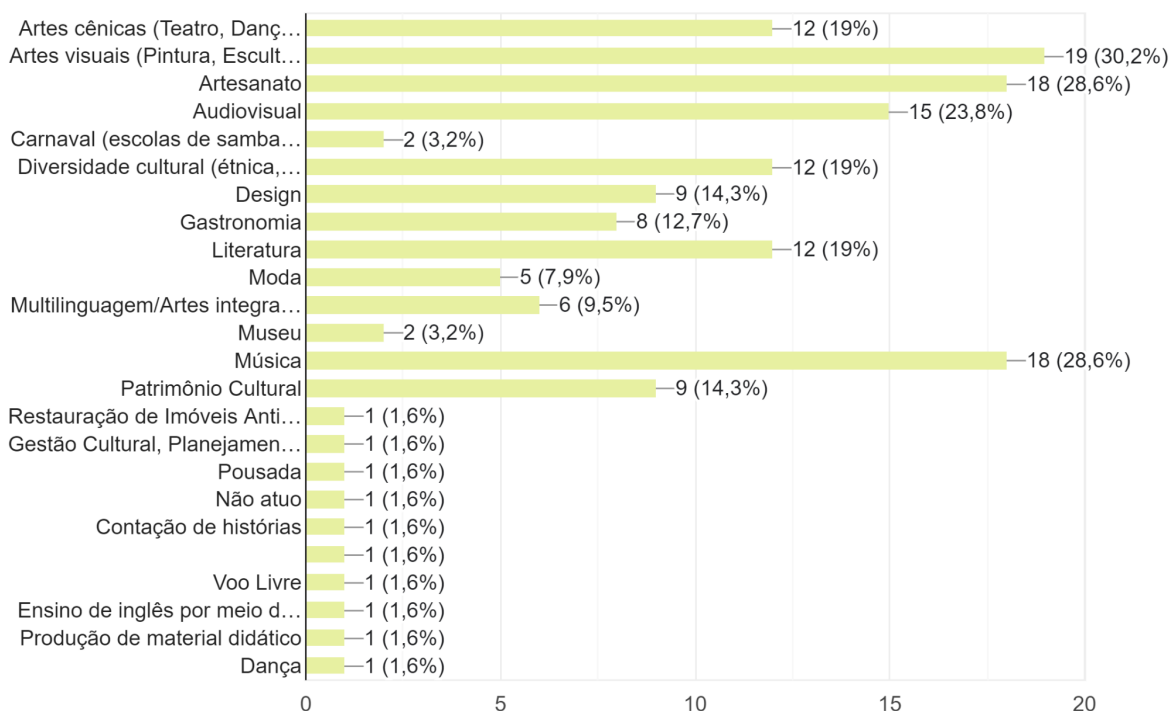
1 - DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO

63 pessoas participaram do primeiro Mapa Cultural de Urubici realizado em junho de 2023.

Qual o principal ou os principais segmentos artísticos ou culturais em que atua:

63 respostas



1.1 Ações culturais prioritárias de acordo com o Mapa Cultural

- 87% para Eventos (exposições, espetáculos, festivais, encontros, congressos e desfiles)
- 71% para Implementação de espaços culturais
- 68% para Programas de capacitação Técnica, Artística e Cultural
- 33% para Conservação, pesquisa, restauração e valorização de patrimônio cultural local
- 26% para Viabilização de produtos (filmes, livros e publicações)
- 20% para Manutenção de espaços culturais

1.2 Cenário em Potencial

- Fortalecer e monitorar o Mapa Cultural de Urubici, atualizando-o anualmente;
- Difusão da Plataforma do Mapa Cultural de Urubici;
- Elaborar estratégias para a adesão de voluntários para complementar o Mapa Cultural de fazedores, produtores, agentes, artistas e demais trabalhadores culturais de Urubici Implementar, executar e monitorar o Plano Municipal de Cultura de Urubici na sua totalidade;
- Conhecer na totalidade a diversidade cultural de Urubici em relação à produção, representação e difusão cultural do município.
- Capacitar agentes culturais, por meio de oficinas, seminários, entre outros.

2 - DIRETRIZES E PRIORIDADES

- Democratização e garantia do amplo acesso aos bens culturais;
Institucionalização da Política Cultural do município;
- Garantia da participação social na implantação e gestão de políticas públicas de cultura;
- Promoção da cultura como um setor estratégico para o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
- Fortalecimento das políticas públicas e da gestão da cultura através da consolidação de sistemas integrados de informação, mapeamento e monitoramento;
- Promoção e democratização da produção, difusão, circulação e fruição dos bens culturais;
- Descentralização da gestão e das ações culturais do município de Urubici;
- Fortalecimento das setoriais e da transversalidade da cultura;
- Garantia de uma política pública de comunicação para a cultura;
- Garantia de políticas públicas de formação em arte e cultura;
- Reconhecimento, proteção e valorização do patrimônio cultural do município na sua diversidade de memórias e identidades;
- Garantia da transparência na gestão das políticas públicas.

3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1 - Regulamentar, manter e aperfeiçoar o Sistema Municipal de Cultura, garantindo ampla participação social na gestão de suas políticas culturais;

- Regulamentar os instrumentos legais relacionados às políticas culturais;

- Estruturar o Sistema de Informações e Indicadores Culturais, garantindo acesso amplo e irrestrito aos dados coletados;
- Mapear e registrar o patrimônio cultural e artístico de Urubici em todas as suas linguagens, expressões e territórios;
- Financiar e apoiar pesquisas que formulem indicadores quantitativos e qualitativos, de modo a contribuir para a análise dos recursos empregados de forma direta ou indireta no campo cultural;
- Incentivar e apoiar as iniciativas das setoriais instituídas e compostas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Urubici, bem como setoriais organizadas independentes do município de Urubici das mais diversas áreas do campo cultural;
- Promover espaços de participação social, valorizando as representações da sociedade civil e garantindo a transparência na gestão das políticas públicas;
- Estabelecer parcerias com os entes federados e outras áreas da administração pública e setor privado, viabilizando a realização de atividades que possibilitem a transversalidade das ações culturais.

3.2 - Identificar, proteger, valorizar e difundir o patrimônio cultural de Urubici;

- Promover a constituição e manutenção de acervos públicos formados por bens móveis ou imóveis de valor cultural;
- Incentivar o acesso do público aos acervos municipais e privados;
- Fomentar e desenvolver programas de educação para o patrimônio, de modo a sensibilizar a população à valorização do patrimônio cultural;
- Garantir o restauro, uso e manutenção dos bens patrimonializados;
- Apoiar e incentivar as práticas, representações, expressões e conhecimentos populares tradicionais reconhecidos por suas comunidades;
- Fomentar as manifestações culturais de natureza imaterial.

3.3 - Promover a cultura como um dos eixos centrais do desenvolvimento socioeconômico sustentável de Urubici;

- Promover a integração econômica da cultura com as demais áreas socioeconômicas, no intuito de formular estratégias de desenvolvimento para o município;
- Identificar e promover o desenvolvimento das cadeias produtivas;

- Ampliar as fontes de financiamento pública e privada, garantindo recursos municipais, estaduais e federais, como também de instituições e agentes internacionais, para desenvolvimento das atividades culturais;
- Democratizar o acesso aos recursos públicos e incentivar a participação da iniciativa privada para o fomento das ações culturais no município.

3.4 - Promover a formação contínua em arte e cultura, contemplando as linguagens artísticas e os profissionais da cultura de Urubici;

- Promover programas de formação para gestores, produtores, pesquisadores, artistas, técnicos e demais agentes do segmento cultural;
- Promover a formação em arte e cultura nas estruturas formais e informais, voltadas para a qualificação de artistas e do público em geral;
- Proporcionar infraestrutura específica para o funcionamento adequado das atividades de formação nas diversas linguagens;
- Integrar ações de formação em arte e cultura, criando itinerários formativos que incluam escolas, instituições, equipamentos culturais e universidades;
- Promover a descentralização e interiorização das ações de formação em arte e cultura nas comunidades de Urubici.

3.5 - Desenvolver comunicação pública específica para a cultura, valorizando a construção coletiva de fazeres e saberes;

- Gerar e difundir conteúdos e a informações voltados à divulgação irrestrita dos bens e manifestações culturais;
- Promover o acesso e a fruição da população como um todo à diversidade cultural e seus atores;
- Instituir veículos e peças de comunicação institucionais voltados à difusão da cultura, dando visibilidade para bens e manifestações culturais que não encontram ressonância no âmbito da comunicação massiva e de caráter meramente mercadológico;
- Difundir a produção cultural e artística por meio de comunicação massivos e alternativos, bem como através das mídias digitais e redes sociais;
- Fortalecer as iniciativas de comunicação popular, comunitária e alternativas existentes em Urubici;
- Incentivar as experiências de comunicação entre agentes culturais e movimentos sociais.

3.6 - Descentralizar as políticas públicas do município de Urubici, fortalecendo as Setoriais de Cultura

- Elaborar os planos setoriais de acordo com as demandas dos respectivos fóruns temáticos, grupos e coletivos independentes;
- Promover a descentralização da política cultural, criando estruturas administrativas para o setor nas comunidades de Urubici;
- Ampliar o acesso dos públicos aos produtos e serviços culturais;
- Descentralizar as ações culturais do município;
- Incentivar a produção e circulação cultural nas comunidades de Urubici.

4 - ESTRATÉGIAS, METAS E AÇÕES, PRAZO DE EXECUÇÃO, RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS, INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 Estratégias

- Aplicar os recursos da União, do Estado de Santa Catarina, do município de Urubici na implementação do SMC, por meio de chamamentos públicos, transferências fundo a fundo e outros instrumentos jurídicos que financiem ações conjuntas entre esses níveis federados;
- Estabelecer parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para o desenvolvimento sustentável da cultura.
- Criar instrumentos que garantam a transparência dos recursos empregados na cultura através de avaliações definidas junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Urubici;
- Desenvolver e aperfeiçoar o Sistema Municipal de Cultura como instrumento de articulação e pactuação entre o poder público e a sociedade civil;
- Desenvolver instrumentos de subsídio às políticas, ações e programas no âmbito da cultura;
- Fortalecer o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Urubici como instrumento de institucionalização da cultura;
- Criar mecanismos de descentralização da política cultural, assegurando a realização de atividades artísticas nas comunidades;
- Criar, reestruturar e manter equipamentos culturais, com efetiva política de acessibilidade, oferecendo programação gratuita;
- Alinhar as políticas municipais de cultura aos planos estadual e nacional, bem como com os demais órgãos municipais, integrando as ações no campo da cultura;
- Readequar a estrutura administrativa para a efetiva execução das ações previstas pelo Plano Municipal de Cultura de Urubici;
- Consolidar o calendário cultural como instrumento da promoção das referências e identidades culturais de Urubici;

- Fomentar a integração dos vários setores públicos e privados a fim de garantir a salvaguarda do patrimônio cultural em todas as instâncias;
- Desenvolver e ampliar programas que relacionem cultura e produção acadêmica e científica como forma de articular universidades e instituições culturais;
- Estabelecer parcerias com os entes federados e outras áreas da administração pública, viabilizando a realização de atividades que possibilitem a transversalidade das ações culturais;
- Criar estratégias de monitoramento do Plano Municipal de Cultura de Urubici, bem como realizar Conferência Municipal de Cultural com período de 02 (dois) anos, com o objetivo de revisão, ou ainda quando houver necessidade propositiva.

4.2 Metas, Ações, Prazos de execução, Resultados e Impactos Esperados, Indicadores de Monitoramento e Avaliação

I – OBJETIVO: Regular, manter e aperfeiçoar o Sistema Municipal de Cultura, garantindo ampla participação social na gestão de suas políticas culturais.
Meta (01): Instituição e regulamentação em 100% do Sistema Municipal de Cultura de Urubici até 2026.
<p>Ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instituir e regulamentar os componentes integrantes do Sistema Municipal de Cultura de Urubici; - Criar legislação que integram a o SMC Lei nº 2.513/2022, de 07 de junho de 2022; - Criar legislações específicas das linguagens culturais que se integrem ao Sistema Municipal de Cultura
<p>Resultados e impactos esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participação social na elaboração e implementação de Leis e Decretos que regulamentarão o SMC; - Ferramentas eficazes para ampliar, melhorar e monitorar o SMC.
<p>Indicadores de monitoramento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de Leis e Decretos instituídos pelo município de Urubici; - Atas e Relatórios do Conselho Municipal de Política Cultural de Urubici; - Relatório do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD.
Meta (02): Fortalecimento, monitoramento e aperfeiçoamento do Mapa Cultural de Urubici até 2026.
<p>Ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Solicitar para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto criação de plataforma do Mapa Cultural no site da Prefeitura; - Difusão da Plataforma do Mapa Cultural;

<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar estratégias para adesão de agentes culturais voluntários que realizem o cadastro do Mapa Cultural.
<p>Resultados e impactos esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento de fazedores, produtores, agentes, artistas e demais trabalhadores culturais de Urubici; - Conhecer a diversidade cultural de Urubici em relação à produção, representação e difusão cultural do município.
<p>Indicadores de monitoramento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de cadastrados ao Mapa Cultural; - Monitoramento de resultados e números cadastrados anualmente pela plataforma
<p>Meta (03): Instituição do Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SMFC), formado pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do município de Urubici, diversificados e articulados conforme a Lei nº 2.513/2022, de 07 de junho de 2022, em funcionamento e integrado até 2026.</p>
<p>Ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Regulamentar o Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SMFC) de Urubici; - Implementar o Mecenato Municipal ao SMFC; - Implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC; - Criar CNPJ e conta bancária específica do Fundo Municipal de Cultura de Urubici; - Criar editais e chamamentos públicos ligados ao SMFC.
<p>Resultados e impactos esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Institucionalizar os mecanismos de dotação de recursos destinados à cultura com distribuição democrática por meio de chamamentos públicos; - Criação de Editais de Prêmios, com prerrogativa da Lei 8.666/1993; - Efetivação do Mecenato Municipal ao SMFC.
<p>Indicadores de monitoramento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de Editais de Chamamento Público lançado anualmente; - Quantidade de recurso destinado ao Fundo Municipal de Cultura; - Quantidades de recursos captados na esfera Estadual e Federal para cultura e para o SMFC; - Relatório de transferência de recursos de fundo a fundo, na esfera Estadual e Federal; - Quantidades de projetos aprovados e executados junto ao SMFC.
<p>Meta (04): Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC 100% institucionalizado e funcionando até 2026.</p>
<p>Ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar as metas 03 do referido Plano; - Ampliar orçamentos para a pasta da cultura atingindo 4%; - Destinar 10% do orçamento da pasta da cultura para o Fundo Municipal de Cultura FMC; - Realizar depósitos de forma semestral ao Fundo Municipal de Cultura FMC; - Criar estratégias para que as empresas realizem depósitos aos projetos culturais de Urubici, para o Mecenato Municipal, Estadual e Federal; - Firmar parceria institucional e privada para realização de doações para o FMC.

<p>Resultados e impactos esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Impactos referente a meta 03 do Plano; - Maior investimento em cultura para o município de Urubici, resultando em mais projetos e programas; - Regulamentação e efetivação do FMC; - Parcerias institucional e privada para projetos e programas culturais de Urubici.
<p>Indicadores de monitoramento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório Financeiro da Secretaria de Administração e Fazenda de Urubici; - Extrato bancário do FMC; - Relatório Financeiro do FMC, com parecer do CMPC; - Ata do CMPC relacionando análise do Relatório Financeiro da Secretaria de Administração e Fazenda de Urubici, destacando os depósitos e transferências dos recursos para os projetos contemplados via Chamamento Público.
<p>Meta (05) Instituição do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL 100% funcionando e integrado ao Sistema Estadual até 2026.</p>
<p>Ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criar e Regular o Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura (SMBLLL) de Urubici; - Integrar o SMBLLL ao Sistema Estadual.
<p>Resultados e impactos esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Catalogação completa para inserção no sistema com inclusão das bibliotecas públicas de Urubici; - Aprimoramento técnico do acervo; - Ampliação do acesso aos equipamentos culturais (bibliotecas e espaços de leitura); - Integração ao Sistema Estadual de Bibliotecas;
<p>Indicadores de monitoramento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mapeamento de bibliotecas e espaço de leitura no município de Urubici; - Relatório de acesso a integração ao Sistema Estadual de Bibliotecas; - Relatório de bibliotecas e espaço de leitura no município de Urubici vinculados ao SMBLLL.
<p>Meta (06) Instituição do Sistema Municipal de Museus de Urubici em 100% em funcionamento e integrado ao Sistema Estadual de Museus até 2028.</p>
<p>Ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criar o Sistema Municipal de Museus (SMM) de Urubici; - Instituir o SMM ao Sistema Estadual.
<p>Resultados e impactos esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Democratizar e incentivar o acesso aos museus, centro de memória, arquivos e outros bancos de dados.
<p>Indicadores de monitoramento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de museus, centro de memória e arquivos integrados ao Sistema Estadual; - Relatórios anuais dos museus, centro de memória e arquivos.
<p>Meta (07) Instituição do Sistema de Patrimônio Cultural em 100% em funcionamento e integrado ao Sistema Estadual de Museus até 2028.</p>

<p>Ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criar o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural (SMPC) de Urubici; - Instituir o SMPC ao Sistema Estadual e Nacional. - Desenvolver o mapeamento e registro do patrimônio imaterial.
<p>Resultados e impactos esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criação do SMPC e institucionalização ao Sistema Estadual e Nacional; - Criação de ferramentas para mapeamento do registro do patrimônio imaterial de Urubici; - Mapeamento do registro do patrimônio imaterial de Urubici;
<p>Indicadores de monitoramento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de patrimônios culturais institucionalizados e integrados ao Sistema Estadual e Nacional; - Relatórios anuais dos patrimônios culturais de Urubici; - Número de registro de patrimônio imaterial de Urubici.
<p>Meta (08): Desvincular a pasta de Cultura da Secretaria de Educação e Desporto e criar uma Secretaria Municipal exclusiva de Cultura até 2025.</p>
<p>Ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elaboração de projeto de lei para criação exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura; - Gerenciar com autonomia os recursos humanos e financeiros; - Realizar concursos públicos para os espaços do Departamento de Cultura; - Criar plano de cargos e salários; - Construir ou conceder espaço próprio para gerenciar os setores que irão compor o Departamento de Cultura de Urubici.
<p>Resultados e impactos esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ter maior acesso aos programas disponibilizados pelo Governo Federal; - Disponibilidade exclusiva para elaboração de ações específicas da área cultural; - Referência em gestão cultural com processos públicos, democráticos e transparentes em Santa Catarina; - Quadro de funcionários técnicos comissionados e efetivos, valorizados e qualificados.
<p>II OBJETIVO: Identificar, proteger, valorizar e difundir o patrimônio cultural de Urubici.</p>
<p>Meta (09) Valorização da memória e do patrimônio cultural 100% institucionalizado e em funcionamento até 2026.</p>
<p>Ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criar Lei de Tombamento e Registro do Patrimônio Material e Imaterial; - Identificar, mapear e registrar continuamente o patrimônio material, imaterial e natural do município de Urubici; - Incentivar pesquisas referente ao patrimônio material, imaterial e natural do município; - Implementar Banco de História Oral; - Realizar processo de tombamentos de bens móveis do município;

<ul style="list-style-type: none"> - Criar plataforma digital para divulgação do acervo patrimonial do município de Urubici.
<p>Resultados e impactos esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acervos públicos de bibliotecas, museus, centro de memória e arquivos ampliados e salvaguardados; - Patrimônios materiais e imateriais salvaguardados por meio de legislação municipal; - Valorização e difusão das culturas de Urubici; - Desenvolver estratégias de comunicação e mídia da cultura local;
<p>Indicadores de monitoramento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de cadastros junto ao Mapa Cultural de Urubici integrado ao SNIIC; - Número patrimônios materiais e imateriais salvaguardados por meio de legislação municipal; - Número de pesquisas realizadas; - Número de itens adquiridos por biblioteca, museus, centros de memória e arquivos do município de Urubici. - Relatório anual da SECET; - Atas e pareceres do CMPC e das Setoriais.
<p>III OBJETIVO: Promover a cultura como um dos eixos centrais do desenvolvimento socioeconômico sustentável de Urubici.</p>
<p>Meta (10): Aumentar em 50% a relação dos aspectos culturais com a turística de Urubici até 2026</p>
<p>Ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apoiar colocação e comercialização de produtos culturais credenciados pela SECET, nos pontos turísticos de Urubici; - Regulamentar utilização da Praça Caetano Vieira de Souza e Praça Padre José Gonçalves Espíndola - Integrar o guia turístico municipal com os aspectos culturais, da produção local e serviços culturais no município; - Desenvolver estratégias para novas tecnologias que integrem informações sobre a cultura e os pontos turísticos de Urubici.
<p>Resultados e impactos esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criar pontos de artesanatos e produtos culturais na área urbana de Urubici; - Ampliar o número de turistas que apreciem equipamentos culturais, fazeres e saberes da cultura local; - Criação de aplicativo difundindo informações sobre a cultura e os pontos turísticos de Urubici;
<p>Indicadores de monitoramento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de pontos de artesanatos e produtos culturais próximos aos pontos turísticos de Urubici; - Número de guias/agentes de turismo contratado; - Número de turistas atendidos pelos guias/agentes de turismo; - Número de aplicativos criados; - Questionário de satisfação turística; - Relatório do Departamento de Turismo; - Relatório do SECET.

Meta (11): 30% de projetos e programas de arte e cultura descentralizados para as comunidades até 2026.

Ações:

- Promover anualmente 01 (um) evento cultural em alguma comunidade no município de Urubici, destacando as demandas do Plano Setorial de Cultura;
- Prever ferramentas no chamamento público para contemplar projetos e programas para as comunidades;
- Realizar oficinas e programas de difusão cultural nas comunidades de forma permanente.

Resultados e impactos esperados:

- Difusão cultural nas comunidades de Urubici;
- Implementação de políticas públicas de forma descentralizada;
- Formação de novos grupos e artistas de várias linguagens artísticas.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- Número de participantes no evento cultural realizado na comunidade de Urubici;
- Número de chamamentos público com ferramenta beneficiando as comunidades;
- Número de oficinas e programas de difusão cultural nas comunidades de forma permanente;
- Relatório do SECET.

Meta (12): Desenvolvimento da economia da cultura e formalização do mercado cultural 100% institucionalizado e em funcionamento até 2028.

Ações:

- Promover 01 (um) evento anual sobre cultura criativa, visando capacitação para empreendedores culturais, com foco na gestão sustentável, difusão, distribuição e comercialização de produtos e serviços culturais;
- Criar selo de certificação para produtos culturais e gastronomia local produzida no município de Urubici;

Resultados e impactos esperados:

- Produtores, artistas, agentes de cultura e gestores públicos capacitados ao universo da economia da cultura;
- Ser considerada no mapa das “cidades inteligentes” no território nacional;
- Ser referência no Estado como município de economia criativa;
- Firmar parcerias entre municípios, instituições e iniciativa privada para o fomento da economia da cultura de Urubici;
- Selo de certificação para produtos culturais e gastronomia local como marca de referência para os municípios.

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- Número de oficinas e palestras na composição do evento anual sobre cultura criativa;
- Número de selos de certificação credenciados produtos culturais e gastronomia local;
- Relatório do Departamento de Turismo;
- Relatório do SECET.

Meta (13):100% Grupos de Artes, Artesanato e Cultura Popular, estruturados e em atividade até 2028.

<p>Ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Promover 2 (dois) eventos anuais multiculturais (festival, mostra, exposição, festa popular e religiosa) para grupos, artesãos e artistas populares anualmente, destacando as demandas do Plano Setorial de Cultura.
<p>Resultados e impactos esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fomentar a economia criativa por meio de eventos culturais; - Consolidar parcerias institucionais e privadas para realização de eventos pontuais; - Estruturação de grupos, artesãos e artistas populares de Urubici.
<p>Indicadores de monitoramento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de eventos realizados anualmente; - Relatório do SECET.
<p>IV OBJETIVO: Promover a formação contínua em arte e cultura, contemplando as linguagens artísticas e os profissionais da cultura de Urubici.</p>
<p>Meta (14): 100% do Programa Municipal de Formação da Cultura – PROMFAC, instituído e funcionando até 2028.</p>
<p>Ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instituir e regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC; - Promover anualmente capacitações para qualificar técnicos-administrativos e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população; - Realizar anualmente formações nas áreas técnicas e artísticas no município de Urubici, destacando as demandas do Plano Setorial de Cultura.
<p>Resultados e impactos esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fortalecimento das Setoriais de cultura de Urubici; - Qualificação de técnicos-administrativos e de agentes culturais envolvidos nas políticas culturais de Urubici; - Capacitação técnica de artistas no município de Urubici.
<p>Indicadores de monitoramento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de capacitações e formações realizadas anualmente; - Número de setoriais criadas, organizadas e fortalecidas; - Relatório do SECET.
<p>V OBJETIVO: Desenvolver comunicação pública específica para a cultura, valorizando a construção coletiva de fazeres e saberes.</p>
<p>Meta (15): Setor de comunicação para cultura 100% institucionalizado e em funcionamento até 2025.</p>
<p>Ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Criar um canal de comunicação integrado ao SECET, ao CMPC e as Setoriais de Cultura de Urubici; - Criar a plataforma do Mapa Cultural de Urubici; - Elaborar link específico do Departamento da Cultura, informando todas as políticas culturais do Sistema Municipal de Cultura de Urubici;

<ul style="list-style-type: none"> - Criar um canal oficial nas redes sociais disponibilizando a divulgação de projetos e programas do SECET, bem como os trabalhos culturais do CMPC e das Setoriais de Cultura de Urubici;
<p>Resultados e impactos esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Divulgação de todos os projetos e programas do Sistema Municipal de Cultura de Urubici; - Registro e clípagem virtual de todos os projetos e programas do Sistema Municipal de Cultura de Urubici; - Criação de canais oficiais dos elementos que integram o Sistema Municipal de Cultura de Urubici.
<p>Indicadores de monitoramento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de canais oficiais dos elementos que integram o Sistema Municipal de Cultura de Urubici; - Número de acessos e cadastros ao Mapa Cultural de Urubici; - Número de acesso aos canais oficiais dos elementos que integram o Sistema Municipal de Cultura de Urubici; - Relatório de Assessoria de Imprensa da SECET e Atas e pareceres do CMPC.
<p>VI OBJETIVO: Descentralizar as políticas públicas do município de Urubici, fortalecendo as Setoriais de Cultura</p>
<p>Meta (16): Fortalecimentos das Setoriais e difusão de ações voltadas para manifestações culturais nas comunidades de Urubici, até 2028.</p>
<p>Ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produzir e fazer circular anualmente em espaços em comunidades eventos de difusão cultural, com oficinas descentralizadas para agentes culturais com foco na formação de liderança e práticas de saberes/fazeres da cultura local. - Realizar reuniões descentralizadas das setoriais de cultura de Urubici; - Instituir as setoriais de cultura, possibilitando autonomia nas políticas públicas de cultura.
<p>Resultados e impactos esperados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Produção de eventos culturais, oficinas e capacitação paraicineiros; - Ampliar a visibilidade dos trabalhos culturais nas comunidades; - Criação de novas lideranças que trabalham com cultura.
<p>Indicadores de monitoramento e avaliação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Número de eventos culturais, oficinas e capacitação paraicineiros realizados no município de Urubici; - Número de novos líderes e grupos culturais formados nas comunidades; - Número de cadastrados no Mapa Cultural de Urubici; - Relatório do SECET e Atas e pareceres das Setoriais de Cultura e CMPC.
<p>Meta (17): Elaborar e instituir os planos setoriais de acordo com as demandas dos respectivos fóruns temáticos, grupos e coletivos independentes de Urubici até 2028.</p>
<p>Ações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realização de Fóruns Setoriais e Intersetoriais de Cultura, com capacitação dos agentes culturais envolvidos; - Elaboração dos Planos Setoriais de Cultura e instituído por Lei.

Resultados e impactos esperados:

- Planos Setoriais de Cultura instituído por decreto municipal;
- Fortalecimento das Setoriais de Urubici;

Indicadores de monitoramento e avaliação:

- Relatório do Plano de Trabalho das Setoriais pelo SECET;
- Atas e pareceres das Setoriais de Cultura e CMPC.

5 - RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

Recursos Humanos para a constituição da Secretaria Municipal de Cultura		
Ocupação	Cargo Comissionado/Efetivo/ACT/Estagiário	Quantidade
Secretário(a)	Comissionado	1
Diretor(a) de Departamento	Comissionado	2
Secretário administrativo	Efetivo	1
Estagiário (a)	Estagiário	4

*Servidores apenas do quadro da Cultura.

6 - MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

Atualmente o município de Urubici, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, lança editais baseados em Leis Federais de fomento à cultura, destinados à seleção de projetos visando o fomento da produção, circulação, pesquisa, formação, preservação e difusão de trabalhos artísticos e culturais de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sediadas no município de Urubici, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14 e Decreto Municipal.

6.1 Cenário em Potencial

- Criar Fundo Municipal de Cultura com CNPJ e Conta Bancária própria;
- Criar Lei de Mecenato Municipal;

- Criar chamamentos públicos por meio do FMC com valor referente a 10% do orçamento público anual para o Setor da Cultura;
- Criar projetos em conjunto para buscar recursos a nível estadual, federal e privado.

7 - MONITORAMENTO

Segundo o Manual Como Fazer um Plano de Cultura: “Medindo, podemos saber se as metas do plano estão sendo alcançadas”. O monitoramento é um processo para saber em que ponto do trabalho nós estamos: no início, no meio ou no fim do processo. Assim fica claro se as metas e ações estão indo bem ou se existem problemas para resolver.

Algumas perguntas que a equipe de monitoramento deverá realizar são: Será que as metas e as ações escolhidas foram capazes de atingir os resultados e os impactos esperados? Qual será o indicador (detalhe, dado, informação) para cada meta? Como esse indicador será medido, ou seja, qual será a fonte de aferição? Com que frequência o indicador será medido? Quem será responsável por essa medição? Como a informação será compartilhada, isto é, como todos os interessados poderão ficar sabendo como as coisas estão indo? Com que frequência essa informação será atualizada? Quem será responsável por essa atualização?

Monitorar é fundamental para saber como o plano está sendo elaborado e/ou executado e tomar decisões a partir de uma avaliação sistemática. “O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura compete à um técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto nomeado por decreto, ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e aos Setores Culturais de Urubici”

Desta forma, cabe a este coletivo de pessoas realizar o monitoramento, analisando o modo como o plano está sendo realizado e os resultados e impactos que ele gerou. O monitoramento traz informações para os gestores sobre como o plano está sendo feito e quais os resultados. As informações serão avaliadas e orientam as decisões, mudanças e ajustes. A avaliação acontecerá depois que as ações já foram feitas, para analisar o trabalho de forma mais ampla, e depois de 10 anos rever toda estrutura que compõe o Plano Municipal de Cultura de Urubici.

“A valorização da Cultura é a certeza de uma nação próspera.” John Kilder

